

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 00110050.003107/2025-89

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da dispensa de licitação refere-se a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, aplicação de provas objetivas, análise de recursos e processamento de resultados, bem como todos os atos necessários e pertinentes à organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos, **conforme Portaria-SEI Nº 724, de 11 de novembro de 2025**, do Quadro das Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S.A. (CEASA/RN), Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN) e Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte (IPERN/RN), cujos quantitativos estão devidamente apresentados no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR
1	Recrutamento e Seleção de Pessoal/ Concurso Público. Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, aplicação de provas objetivas, análise de recursos e processamento de resultados, assessoria jurídica, bem como todos os atos necessários e pertinentes à organização e execução de concurso público.	10014	Unidade	1	R\$ 3.315.100,00 (três milhões trezentos e quinze mil e cem reais)

1.2. O objeto da presente contratação tem a natureza de prestação de serviço de realização de concurso público, a ser executado por empresa que se enquadre nos requisitos estabelecidos no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, modalidade que deverá ser, posteriormente, referendada pela Douta Procuradoria Geral do Estado.

1.3. O prazo de vigência da Contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do inciso XVII da mesma Lei, considerando que a contratação refere-se a serviços não contínuos ou contratados por escopo.

1.4. O quantitativo de vagas foi definido nos autos do processo SEI nº 03110001.000176/2025-22, **02910001.003361/2025-08** e 00810007.002981/2023-84 e podendo ser atualizado mediante conveniência administrativa, desde que não implique em novos curtos à instituição que será contratada.

1.5. Dos cargos e estimativa de vagas conforme definido no Quadro Disponibilidade de Vagas contido nos autos anteriormente mencionados:

1.5.1. Ceasa:

a) Dos Cargos:

CARGOS	VAGAS
TÉCNICO EM ABASTECIMENTO	05
TOTAL	05 + CR

I - Técnico em abastecimento:

ÁREA DE FORMAÇÃO	VAGAS
Formação superior em qualquer área	05

1.5.2. Detran:

a) Dos Cargos:

CARGOS	VAGAS
ANALISTA DE TRÂNSITO	24 + CR
ASSISTENTE DE TRÂNSITO	56 + CR
TOTAL	80 + CR

I - Analista de Trânsito (Nível Superior):

ÁREA DE FORMAÇÃO	VAGAS
Administração	2 + CR
Arquitetura	1 + CR
Contabilidade	2 + CR
Economia	1 + CR

Pedagogia do Trânsito	1 + CR
Engenharia Civil	1 + CR
Engenharia Elétrica	1 + CR
Estatística	2 + CR
Análise de Sistemas	1 + CR
Administração de Redes	2 + CR
Administração de Banco de Dados	1 + CR
Psicologia - Psicologia do Trânsito	1 + CR
Direito	8 + CR

II - Assistente de Trânsito (NÍVEL MÉDIO)

ÁREA DE FORMAÇÃO	VAGAS
Administração	46 + CR
Edificações	2 + CR
Eletroinstalador	3 + CR
Inspeção Veicular	5 + CR

1.5.3.

IPERN:

a) Dos Cargos:

CARGOS	VAGAS
ASSISTENTE TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	45
AGENTE ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	45
TOTAL	90 + CR

I - Assistente Técnico Previdenciário:

ÁREA DE FORMAÇÃO	VAGAS
Formação superior em qualquer área	45

II - Agente Administrativo Previdenciário:

ÁREA DE FORMAÇÃO	VAGAS
Ensino Médio ou Equivalente	45

1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.7. As dúvidas sobre as especificações do objeto, conteúdo e demais aspectos que se refiram aos itens da contratação deverão ser dirimidas junto à Comissão Especial responsável pela realização de Concurso Público, no e-mail: concurso@sead.rn.gov.br.

1.8. Após o término do prazo de vigência do contrato, a empresa contratada é responsável por entregar à Secretaria de Estado da Administração (SEAD) todos os materiais relacionados ao concurso.

1.9. O objeto deverá ser realizado em parcela/lote único, visto que:

1.9.1. Garante-se maior controle e padronização de qualidade do serviço, facilidade do cumprimento de prazos, cronograma de tarefas, integração dos aspectos logísticos e melhor acompanhamento da execução como um todo, representando um ganho para Administração, favorecendo, pois, melhor exequibilidade, viabilidade operacional e viabilidade técnica ao serviço, em atenção ao princípio da eficiência;

1.9.2. As licitações realizadas para a contratação de empresa organizadora de concurso na administração pública ocorrem costumeiramente em lote único, em razão da ampla disponibilidade do mercado e das soluções existentes que atendem tal condição. Neste sentido, ao optar por lote único, busca-se o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

1.9.3. A execução em grupo/lote único garante viabilidade econômica ao serviço, já que se organiza o processo produtivo de maneira que se alcance a máxima utilização dos fatores produtivos envolvidos no processo, procurando como resultado baixos custos de produção e o incremento de bens e serviços, o que resulta em economia de escala.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações, demonstrando alinhamento com o planejamento da gestão pública estadual, conforme pode-se observar nas informações abaixo:

- I - ID PCA no PNCP: 08241739000105-0-000001/2024;
- II - Data de publicação no PNCP: 30/01/2024;
- III - Id do item no PCA - 41;
- IV - Classe/Grupo no PCA - 851 - Serviço de Agências de Emprego e Fornecimento de Pessoal;
- V - Identificador da futura contratação: 925538-90060/2024.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. A Secretaria de Estado da Administração (SEAD), responsável por coordenar a realização de concurso público para o funcionalismo em geral, não dispõe em seu quadro de estrutura própria e com expertise para realizar concurso público com a segurança necessária.

3.2. As Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S.A. (CEASA/RN), vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e de Pesca, nos termos do inciso II, letra "a" do art. 8.2, da Lei Complementar no. 10, de 30/04/1975, é uma sociedade anônima, de economia mista constituída por força da transferência do controle acionário do Governo Federal para o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a Lei no. 5.825, de 07 de dezembro de 1988, nos termos do art. 2º do Decreto-Lei no. 2.427, de 08 de abril de 1988, não realizou concurso público para o seu quadro desde então, sendo necessária a sua realização, para atender à decisão proferida nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença de nº 0000772-18.2023.5.21.0043, tramitada no Tribunal Regional do Trabalho da 21, a qual vem a amparar, ainda, que em situação excepcional, a Autorização (31845342) para a realização do 1º Concurso Público na vigência da Constituição Federal de 1988, destas Centrais. O Governo do Estado expediu Autorização 3 (31845342), nos autos do processo SEI nº 03110001.000176/2025-22. Logo faz-se necessário a contratação conforme Lei Complementar Estadual, anteriormente mencionada, e, conforme previsto no Quadro de Vagas, conforme Ofício 14 (31668517), amparado pelo Plano de Cargos Carreira e Salários (31440678), aprovada pela Ata Conselho de Administração (31440751).

3.3. O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN), realizou seu último concurso público no ano de 2010, sendo necessário, após promulgação da Lei Complementar Estadual nº 424/2010, concurso para recomposição do quadro de Técnico de Nível Médio e Superior, atualmente bastante desfalcado em função de aposentadorias e falecimentos, entre outras causas, e, em face da decisão judicial no processo nº Ação Civil Pública nº 0829446-44.2025.8.20.5001. O Governo do Estado expediu Autorização - Externa (36167602), nos autos do processo SEI nº 02910001.003361/2025-08. Logo faz-se necessário a contratação conforme Lei Complementar Estadual, anteriormente mencionada, e, conforme previsto no Quadro de Vagas, conforme Anexo (35721273), amparado pela -Lei Complementar Nº 696/2022 (35363349).

3.4. O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte (IPERN) realizou seu último concurso público no ano de 1976, sendo necessário, após promulgação da Lei Complementar Estadual nº 365/2008, concurso para recomposição do quadro de Técnico de Nível Médio e Superior, atualmente bastante desfalcado em função de aposentadorias e falecimentos, entre outras causas, e, em face da decisão judicial no processo nº **0846999-12.2022.8.20.5001**, ampara, ainda que em situação excepcional, a Autorizar a realização do 1º Concurso Público na vigência da Constituição Federal de 1988 daquele Instituto (32975101). O Governo do Estado expediu Autorização 8 (32975101), nos autos do processo SEI nº 00810007.002981/2023-84. Logo faz-se necessário a contratação conforme Lei Complementar Estadual, anteriormente mencionada, e, conforme previsto no Quadro de Vagas, conforme Anexo (32568159), amparado pela LEI COMPLEMENTAR Nº 365/2008 (32342433).

3.5. A Constituição Federal preceitua que a investidura em cargos públicos depende de prévia aprovação em concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, ressalvadas as nomeações para os cargos de chefia e assessoramento declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, II da CF).

3.6. O concurso público é a forma mais democrática e legítima de se buscar os mais preparados e qualificados, dentre as que participam do certame para ingressar no serviço público. Além de ensejar a todos, igualdade de oportunidades em disputar cargos públicos e atender ao mesmo tempo aos princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, igualdade, impessoalidade, eficiência, e acima de tudo moralidade. Dessa forma, faz-se necessário mecanismos que possibilitem preencher as vagas atuais autorizadas em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 365/2008 e 696/2022 e , e outras que vierem a estar válidas ao longo da vigência do concurso.

3.7. Para atender a finalidade de realização do concurso, necessário se faz, a contratação de entidade/fundação sem fins lucrativos, para a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, aplicação de prova objetiva, análise de recursos e processamento de resultados, bem como todos os atos necessários e pertinentes à organização e execução de concurso público de provas e títulos, objetivando o provimento de cargos públicos de nível médio e superior.

3.8. É imprescindível que essa Instituição, tenha em seus objetivos finalísticos e institucionais o fomento e a promoção do ensino, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e o desenvolvimento institucional, por meio dos mais diversos objetivos, os quais citamos:

- a) promoção e realização de estudos e pesquisas nas áreas de ensino, de desenvolvimento tecnológico e de políticas públicas;
- b) promoção e realização de programas e projetos científicos, tecnológicos, de inovação e de formação de pessoas na área de avaliação e seleção;
- c) realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de novas tecnologias e produção de informações e conhecimentos técnicos e científicos relacionados à sua finalidade;
- d) desenvolvimento de atividades de suporte técnico e logístico a instituições públicas e privadas na área de avaliação e seleção;
- e) prestação de serviços relacionados à sua finalidade, especialmente realizar concursos públicos, processos de seleção, exames, avaliações, certificações, acreditações e correlatos;
- f) fomento à atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária;
- g) bem como reputação ético-profissional emanada de notório reconhecimento público e de expressivo conjunto probatório de atestados de capacidade técnica.
- h) ser instituição reconhecida nacionalmente pela qualidade dos serviços prestados na realização de concursos públicos.

3.9. Impende ressaltar, a imprescindibilidade, também, da necessidade, pela Instituição, da comprovação que conta em seu quadro, com a expertise de profissionais capacitados para a realização de certames da mais alta expressão, nos âmbitos municipal, estadual e federal, especial e principalmente, com a pauta correlata a este certame. Bem como, que os seus profissionais são qualificados para avaliação de pessoas de qualquer natureza e nível de escolaridade, com a utilização do formato adequado de provas, além de métodos de segurança específicos em função da demanda e do público-alvo.

3.10. Sabe-se que para a Administração Pública a regra é que todos os contratos sejam precedidos de licitação. A Lei nº 14.133/21, não sendo vedada a contratação direta, especialmente quando a licitação formal traria prejuízos ao interesse público.

3.11. O Órgão Contratante não dispõe de unidade operacional ou órgão especializado no serviço de elaboração e execução de processos seletivos de ingresso razão pela qual faz-se necessário a contratação de instituição especializada.

3.12. Entre as hipóteses legalmente especificadas para a celebração de contratação pela Administração Pública, dispensando-se o procedimento licitatório, encontra-se uma constante do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/21, com suas atualizações legais:

Art. 75 – É dispensável a licitação: (...) XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa

3.13. O recrutamento de pessoal se constitui na mais importante etapa para o desenvolvimento da instituição pública, e nessa direção o provimento de cargos vagos no Órgão Contratante se coaduna com o fortalecimento da capacidade institucional do órgão, a melhoria do seu funcionamento e o aprimoramento dos serviços que ele presta à sociedade.

3.14. Importa esclarecer, desde logo, que não há plausibilidade em eventual argumento de que havendo mais de uma instituição apta a promover o concurso público deve-se, então, promover a licitação. Isto porque o regime da 14.133/21 distingue a categoria da licitação dispensável (hipóteses numerus clausus definidas nos incisos do art. 75) da categoria de licitação inexigível (situações a que se refere o art. 74, exemplificativamente).

3.15. Neste cenário, vê-se que a lei autoriza a dispensa de licitação mesmo que viável seja a competição, bem como que os critérios que embasam as hipóteses do art. 75 não levam em conta apenas a competitividade. Concerne as circunstâncias peculiares que condicionam e aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos legais. Esses são os motivos pelos quais se opta pela contratação direta.

3.16. Some-se a isto o fato de que a presente contratação não se orienta apenas pela Lei da maior Vantagem, mas, ao contrário, com a necessidade de clara capacidade da instituição com relação ao objeto contratado que leva em consideração: os métodos avaliativos que exigem conhecimentos interdisciplinares; as experiências anteriores exitosas; a minimização de riscos de impugnações, recursos, demandas judiciais e anulação dos processos seletivos; as referências em âmbito nacional para processos seletivos de alta complexidade; a gerência dos riscos de fraudes; metodologia de convocação e comunicação dos candidatos de todas as ocorrências no procedimento; transparência em todas as etapas dos processos seletivos, além de exigência de certo nível de preparação que privilegie o raciocínio em detrimento da memorização.

3.17. Espera-se como resultado desta contratação:

- a) Concurso público com ampla participação, para que o DETRAN possa aprimorar qualitativa e quantitativamente o seu quadro de pessoal;
- b) Concurso público com alto nível de segurança, sem intercorrências e fatos que venham a prejudicar o seu objetivo final, qual seja, a convocação de novos servidores para o quadro da instituição;
- c) Concurso público com processos avaliativos capazes de selecionar quadro de pessoal capacitado e com formação adequada para as tarefas institucionais, no que couber aos cargos objeto do certame.

3.18. Dito isso, considerando a dimensão e especificidade do concurso público, fica evidente a necessidade de contratação de organização com capacidade clara de execução eficiente e segura dos certames.

4. DA DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE E REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços especializados de organização e execução de concurso público para provimento de quadro permanente de pessoal a que se refere o subitem 1.5 deste Termo de Referência, classificam-se como serviços não continuados, nos termos do art. 16 da Instrução Normativa nº 05, do Portal de Compras do Governo Federal, de 26 de maio de 2017.:

4.2. Deverão ser prestados por entidade brasileira especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que possua e comprove reputação ético-profissional, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira e que não tenha fins lucrativos, devendo ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública, atendendo os termos definidos por este Termo de Referência e da contratação (Contrato e demais peças anexas e acessórias).

4.3. A contratada deve prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela contratante, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.4. A contratada deve elaborar, em 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e submeter à aprovação da contratante, o planejamento dos serviços, do qual deverá constar o cronograma de execução.

4.5. A contratada deverá seguir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, bem como no Contrato, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual.

4.6. A execução das atividades pela contratada deverá corresponder fielmente ao que for estabelecido no cronograma de execução, sendo certo que quaisquer intercorrências que porventura venham a comprometer os prazos fixados deverão ser informadas à fiscalização do contrato.

4.7. Não há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.8. O serviço a ser contratado, por ser considerado um serviço não continuado e, em outros termos, sendo aquele que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do inciso XVII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. O serviço também é considerado sem dedicação exclusiva de mão de obra, ou seja, aquele no qual não há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, nem dedicação exclusiva.

4.10. O instrumento aplicável a esta contratação, considerando as atribuições relacionadas à futura contratada é o contrato administrativo.

4.11. Deverá ser estipulada uma diferença de, no mínimo, 180 dias entre o final do prazo de execução e o final do prazo de vigência do contrato, a fim de que seja providenciado o recebimento do objeto e as prestações de contas envolvidas;

4.12. O contrato resultante deste processo de dispensa de licitação terá sua vigência vinculada ao cronograma de execução da tarefa (contrato por escopo), a partir de sua assinatura, tornando-se eficaz após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, por até dois anos. É possível de prorrogação, mediante justificativa, pelo tempo necessário à conclusão do objeto, conforme previsto no inciso XVII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, dado que a contratação refere-se a serviços não contínuos ou contratados por escopo. Os requisitos essenciais incluem as seguintes entregas, com prazos estimados em dias corridos:

- I - Entregas: prazo estimado em dias corridos;
- II - Assinatura do Contrato: xx/xx/2025;
- III - Reunião inicial entre comissão especial e representante da contratada: até 5 dias após assinatura do contrato;
- IV - Emissão de Ordem de Serviço: até 5 dias após a reunião inicial;
- V - Elaboração e Publicação do Edital do Concurso Público: 20 dias após a emissão de Ordem de Serviço;
- VI - Período de inscrições do concurso público e de isenção de taxa, divulgação do resultado da isenção de taxa,

interposição de recursos do resultado da isenção de taxa, divulgação da isenção de taxa após recursos: 30 dias;

VII - Divulgação das inscrições deferidas, recursos sobre as inscrições deferidas, e homologação das inscrições: até 10 dias após o fim das inscrições;

VIII - Divulgação dos locais e do horário da prova objetiva: até 10 dias antes da realização das provas;

IX - Realização das Provas: Data máxima desejável 15 de janeiro;

X - Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva: até 2 dias após a aplicação das provas;

XI - Período de interposição de recurso contra gabarito preliminar da prova objetiva: 02 dias após a divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;

XII - Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva: até 10 dias após o período de interposição do recurso contra gabarito preliminar da prova objetiva;

XIII - Período de interposição de recurso contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva: 02 dias após a Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva;

XIV - Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva: até 10 dias após o período de interposição do recurso contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva;

XV - Convocação para entrevista de Heteroidentificação e Perícia Médica: até 5 dias úteis após a Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva;

XVI - Publicação do resultado preliminar das entrevistas de heteroidentificação e Perícia Médica: 10 dias após a realização das entrevistas de heteroidentificação e Perícia Médica;

XVII - Período de interposição de recurso contra resultado preliminar das entrevistas de heteroidentificação e Perícia Médica: 02 dias após a Publicação do Resultado das entrevistas de heteroidentificação e Perícia Médica;

XVIII - Publicação do Resultado Definitivo das Entrevistas de Heteroidentificação e Perícia Médica: até 10 dias após o fim do período de interposição de recurso contra resultado preliminar das entrevistas de heteroidentificação e Perícia Médica;

XIX - Publicação do resultado final do concurso/homologação: até 5 dia após a Publicação do Resultado Definitivo das Entrevistas de Heteroidentificação e Perícia Médica.

4.13. São condições indispensáveis para que a entidade possa se habilitar para realizar a prestação de serviços de concurso público, os seguintes requisitos:

4.13.1. **Habilitação Jurídica:**

I - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, expedido pela Receita Federal;

II - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Económica Federal;

III - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

IV - Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

V - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede do proponente;

VI - Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

VII - Declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 75 da Constituição Federal, ou seja, que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

VIII - A inexistência de fato superveniente que obstaculiza a contratação;

IX - Declaração do proponente de que não possua em seu quadro societário ou quadro de empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com Agentes Públicos (Governador, Vice-Governador, Secretários Estaduais, Procurador-Geral do Estado e Deputados) ou servidores atualmente investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Estado do Rio Grande do Norte ou ocupantes de tais cargos ou funções nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta dispensa de licitação ou vinculados direta ou indiretamente aos setores situados na linha hierárquica da área encarregada pela contratação direta.

4.13.1.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

- Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.13.1.2. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.13.1.3. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

4.13.1.4. Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos por meio de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet.

4.13.1.5. A não-regularização da documentação, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação por e-mail ou mensagem eletrônica, implicará na inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

4.13.1.6. O responsável poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no processo administrativo correspondente e acessível aos proponentes, e lhes atribui validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.13.1.7. Os proponentes que apresentarem documentação em desacordo com este Termo de Referência serão inabilitados.

4.13.1.8. Os proponentes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica que forem apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

4.14.

Habilitação técnica:

- I - Declaração de que os(as) profissionais que compõem a Equipe Gestora, própria da empresa, e Equipe Técnica têm vinculação com a empresa de modo a garantir a prestação dos serviços contratados e o sigilo das informações;
- II - Comprovação de experiência e notória especialização, por meio de atestado de capacidade técnica, nos últimos 10 (dez) anos de atividade na realização de concurso públicos, que inclua:
 - a) 15 (quinze) concursos, sendo pelo menos 1(um) para departamento de trânsito; e
 - b) 05(cinco) concursos com pelo menos 20.000 (vinte mil) inscritos.
- III - Os atestados somente serão válidos para aqueles concursos cujos resultados definitivos já tenham sido homologados e podem ser concomitantes, no que couber;
- IV - Declaração de que dispõe de estrutura adequada e capacidade operacional para executar o concurso e todas as suas etapas de execução;
- V - Declaração de que possui estrutura técnica jurídica com capacidade operacional para prestar assessoria jurídica à Comissão Especial responsável pela realização de Concurso Público em todas as fases do concurso e enquanto houver demandas relacionadas ao certame, no âmbito administrativo ou judicial e acompanhamento em audiências administrativas e judiciais, mesmo após a conclusão do certame;
- VI - Declaração de capacidade de cumprimento das obrigações da contratada;
- VII - Possuir site e redes sociais atualizadas, a fim de comprovar capacidade própria de divulgação do certame, desde a fase de inscrições, publicação de editais, resultados e convocações durante o prazo de validade do certame;
- VIII - Comprovação da capacidade de disponibilização de central de atendimento ao candidato;
- IX - Apresentar plano de mídia para divulgação do certame;
- X - Apresentar plano que contenha:
 - a) metodologia para elaboração das provas, bem como a logística a ser utilizada na data de aplicação das provas;
 - b) metodologia para definição das fases do concurso, inclusive recursos;
 - c) comprovação da capacidade de prestar atendimento ao candidato que necessite de condição especial para a realização da prova, pessoa com deficiência ou não, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/99 e Lei n.º 13.146/2015;
 - d) exemplos e/ou modelo de Relatórios e informações gerenciais que serão disponibilizadas à contratante a partir da publicação do edital normativo até a homologação do certame;
 - e) metodologia e mecanismos de sigilo e segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos em todas as etapas e fases do processo seletivo, demonstrando, entre outras que forem complementares;
 - f) impressão de provas, digitalização, interpretação de imagens de documentos e processamento de informações com absoluto sigilo;
 - g) acondicionamento das provas imediatamente após a impressão, em embalagens plásticas opacas e com fechos de segurança invioláveis;
 - h) armazenamento das provas de forma absolutamente segura, em sala-cofre com sistema de vigilância 24 (vinte e quatro) horas, entrada restrita/controlada, alarme, sistema de filmagem/gravação e controle/registo de entrada e saída;
 - i) processamento eletrônico de correção prova de "múltipla escolha";
 - j) apresentação do protocolo descrevendo como é realizado o acompanhamento do transporte dos malotes de provas e o aparato de segurança envolvido;
 - k) utilização de detectores de metais em todos os candidatos antes da realização das provas e durante a realização das provas na entrada e saída dos sanitários.

4.14.1. Critérios de Sustentabilidade:

4.14.1.1. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa da Secretaria da Logística Tecnologia da Informação do MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as quais deverão ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental. Desse modo, destacam-se os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental previstos nos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa citada:

- I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1e 15448-2;
- II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- V - use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- VI - observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- VII - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

VIII - respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

- IX - Estará impedida de participar, de ser contratada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a entidade:
- a) cujo administrador ou sócio detentor de qualquer fatia do capital social da empresa seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício no Governo do Estado do Rio Grande do Norte;
 - b) que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
 - c) declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - h) que tenha, nos seus quadros de diretória, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.14.2. **Das Propostas:**

4.14.2.1. Serão aceitas as propostas enviadas exclusivamente para o e-mail previsto no item 1.8, qual seja concurso_detran@sead.rn.gov.br.

4.14.2.2. A proposta deve ser remetida em documento único, paginado, com sumário dividido da seguinte maneira:

- I - Apresentação;
- II - Habilitação Jurídica (conforme sequência prevista no item 4.13.1);
- III - Comprovação de Requisitos Técnicos de Exclusividade, conforme sequência apresentada anteriormente;
- IV - Critérios de Sustentabilidade (conforme sequência prevista no item 4.14.1);
- V - Considerações Finais;
- VI - Anexos (documentos para complementação do que fora enviado para avaliação, devendo cada anexo ser identificado e numerado, de maneira individual e sequencial).

4.14.2.3. A proposta referenciada no subitem 4.14.2, não poderá ser remetida através de documento editável, ou drive.

5. **DA DEMANDA - QUANTIDADE E VALOR ESTIMATIVO DO BEM E ANÁLISE DE VIABILIDADE DO CUSTO TOTAL**

5.1. Do levantamento de dados para construção da metodologia de cálculo da estimativa do número de inscritos e valor do contrato:

5.1.1. CEASA:

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	
TOTAL DO SERVIÇO	
ESTIMATIVA TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	
EMPREITADA: () Preço Global (x) Preço Unitário	
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por Item	
METODOLOGIA DO CÁLCULO:	
Estimativa de nível superior 950 (novecentos e cinquenta) candidatos x preço médio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por	

5.1.1.1. Da expectativa de inscrições:

- a) Considerando que nunca antes fora realizado concurso público de provimento de cargos efetivos para as Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S.A. (CEASA/RN);
- b) Considerando que há uma grande deficiência do quadro;
- c) Considerando o fato de não se ter uma medida de referência adequada, devido ao que foi elencado acima, para o cálculo da expectativa das inscrições;
- d) Considerando o Concurso Público realizado pela CEASA/ES, o qual teve um total de 6.525 (seis mil quinhentos e vinte e cinco) inscritos para 35 (trinta e cinco) vagas;
- e) Considerando a média de inscrições dos últimos concursos realizados pelo Estado do Rio Grande do Norte, como Idema e Emparn, os quais estabelecem um panorama. Decidiu-se tomar por referência, esses concursos.

5.1.1.2. Estima-se que haverá uma significativa demanda para esse concurso, que deverá ser realizado no 1º semestre de 2026, prevendo-se aproximadamente 950 (novecentos e cinquenta) inscrições. Espera-se, portanto, um notável aumento na procura e interesse por oportunidades de trabalho na esfera pública estadual, evidenciando o atrativo que este concurso representa para os candidatos.

5.1.2. DETRAN:

CONCURSO	NÍVEL	VAGAS	INCritos	CANDIDATO/VAGA	1
DETRAN / MA	SUPERIOR	2	5000	2500	
	MÉDIO	163	63.000	386,51	
DETRAN / AP	SUPERIOR	25	9.000	360	
	MÉDIO	38	30.300	797,36	
DETRAN / CE	SUPERIOR	33	90.422	2741	

	MÉDIO	180	13.578	75,44
IDEMA	SUPERIOR	180	13.400	74,45
	-	-	-	-
EMPARN	SUPERIOR	16	2136	133,5
	-	-	-	-
SEEC	SUPERIOR	729	35.000	48,01
	-	-	-	-
SESAP	SUPERIOR	306	26.346	86,09
	MÉDIO	314	28.762	91,59

MÉDIA TOTAL CANDIDATO VAGA									
NÍVEL	DETRAN/MA	DETRAN/AP	DETRAN/CE	IDEMA	EMPARN	SEEC/RN	SESAP/RN	RF	
SUPERIOR	2.500	360	2.741	74,45	133,5	48,01		86,09	
MÉDIO	386,51	797,36	75,44	-	-	-		91,59	

VALOR MÉDIO DAS INSCRIÇÕES									
NÍVEL	DETRAN/MA	DETRAN/AP	DETRAN/CE	IDEMA	EMPARN	SEEC/RN	SESAP/RN	RF	
SUPERIOR	140	120	130	150	150	150	150	150	
MÉDIO	90	80	90	-	-	-	-	100	

ESTIMATIVA INSCRITOS E VALOR DO CONTRATO											
NÍVEL	RESULTADO MÉDIA TOTAL CANDIDATO VAGA		QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS		PREVISÃO DE INSCRITOS	X	RESULTADO VALOR MÉDIO DAS INSCRIÇÕES		X		
SUPERIOR	849		24				20.376	R\$ 141,42			
MÉDIO	337		56		18.912		R\$ 90,00				

5.1.2.1. Da expectativa de inscrições:

- a) Considerando que o último concurso público de provimento de cargos efetivos para o DETRAN foi realizado no ano de 2010;
- b) Considerando que há uma grande deficiência do quadro técnico de nível superior e médio;
- c) Considerando os concursos do DETRAN/MA, DETRAN/AP E DETRAN/CE;
- d) Considerando a média de inscrições dos últimos concursos realizados pelo Estado do Rio Grande do Norte, como SEEC, SESAP, Idema e Emparn, os quais estabelecem um panorama. Decidiu-se tomar por referência, esses concursos.

5.1.2.2. Estima-se que haverá uma significativa demanda para esse concurso, que deverá ser realizado no 1º semestre de 2026. E, de acordo com os critérios anteriormente mencionados, alcançou-se o quantitativo de 20.376 (vinte mil trezentos e setenta e seis) inscritos para nível Superior e 18.912 (dezoito mil novecentos e doze) para o nível médio, somando-se 39.288 (trinta e nove mil duzentos e oitenta e oito) inscritos. Todavia, considerando o resultado superestimado, esta Comissão optou por considerar o total de 32.000 (trinta e dois mil) inscritos, sendo 15.000 (quinze mil) inscritos para o Nível Superior e 17.000 (dezessete mil) inscritos para os cargos de Nível médio.

NÍVEL	QUANTIDADE DE INSCRITOS PREVISTA	VALOR DA INSCRIÇÃO ESTIMADO	RESULTADO TOTAL ESTIMADO	
			VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
SUPERIOR	15.000 CANDIDATOS	R\$ 141,42	R\$ 2.121.300,00 (dois milhões, cento e vinte e um mil reais)	
MÉDIO	17.000 CANDIDATOS	R\$ 90,00	R\$ 1.530.000,00 (um milhão quinhentos e trinta mil reais)	
TOTAL	32.000 CANDIDATOS	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	R\$ 3.651.300,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e trezentos reais)	

5.1.3.

IPERN:

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**TOTAL DO SERVIÇO**

ESTIMATIVA TOTAL: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)

EMPREITADA: () Preço Global (x) Preço Unitário

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por Item

METODOLOGIA DO CÁLCULO:

Estimativa de nível médio 5.000 (cinco mil) candidatos com preço médio de R\$ 100,00 (cem reais) por inscrição.

Estimativa de nível superior 6.000 (seis mil) candidatos com preço médio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por inscrição.

5.1.3.1. Da expectativa de inscrições:

- a) Considerando que o último concurso público de provimento de cargos efetivos para o IPERN foi realizado no ano de 1977;
- b) Considerando que há uma grande deficiência do quadro técnico de nível superior e médio;
- c) Considerando o fato de não se ter uma medida de referência adequada, devido ao que foi elencado acima, para o cálculo da expectativa das inscrições;
- d) Considerando a média de inscrições dos últimos concursos realizados pelo Estado do Rio Grande do Norte, como Idema e Emparn, os quais estabelecem um panorama. Decidiu-se tomar por referência, esses concursos.

5.1.3.2. Estima-se que haverá uma significativa demanda para esse concurso, que deverá ser realizado no 1º semestre de 2026, prevendo-se aproximadamente 11.000 (onze mil) inscrições. Espera-se, portanto, um notável aumento na procura e interesse por oportunidades de trabalho na esfera pública estadual, evidenciando o atrativo que este concurso representa para os candidatos.

5.2. Ante o levantamento das informações, pode ser observado demonstrativo comparativo abaixo:

I - Do Valor Médio das Inscrições:**a) Nível Médio:**

ITEM	ÓRGÃO	VALOR DA INSCRIÇÃO ESTIMADO
01	DETRAN	R\$ 90,00
02	IPERN	R\$ 100,00
PREÇO MÉDIO TOTAL		R\$ 95,00

b) Nível Superior:

ITEM	ÓRGÃO	VALOR DA INSCRIÇÃO ESTIMADO
01	CEASA	R\$ 150,00
02	DETRAN	R\$ 90,00
03	IPERN	R\$ 100,00
PREÇO MÉDIO TOTAL		R\$ 113,34

II - Da Previsão do quantitativo dos inscritos:**a) Nível Médio:**

ITEM	ÓRGÃO	PREVISÃO DE INSCRITOS
01	DETRAN	17.000
02	IPERN	5.000

b) Nível Superior:

ITEM	ÓRGÃO	PREVISÃO DE INSCRITOS
01	CEASA	950
02	DETRAN	15.000
03	IPERN	6.000

5.3. Considerando a Média de inscrições nos Concursos Públicos realizados pelo Estado do Rio Grande do Norte no ano de 2025.

5.4. Considerando a inovação na execução desse processo, onde oportunizará aos candidatos concorrerem a 03 (três) cargos públicos, realizando uma única inscrição.

5.5. Considerando que o número previsto para o Detran/RN supera sobremaneira os demais, considerar-se-á a estimativa do órgão para o quantitativo total, qual seja, 17.000 (dezessete mil) inscritos para os cargos de nível médio, e 15.000 (quinze mil) para os cargos de nível superior.

5.6. Pelo exposto no item anterior, depreende-se a seguinte previsão de valor para a contratação, senão vejamos:

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	VALORES
<p>TOTAL DO SERVIÇO ESTIMATIVA TOTAL: R\$ 3.315.100,00 (três milhões trezentos e quinze mil e cem reais) EMPREITADA: () Preço Global (x) Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por Item METODOLOGIA DO CÁLCULO: Estimativa de nível médio 17.000 (dezessete mil) candidatos com preço médio de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por inscrição. Estimativa de nível superior 15.000 (quinze mil) candidatos com preço médio de R\$ 113,34 (cento e treze reais e quarenta e quatro centavos) por inscrição.</p>	R\$ 3.315.100,00 (três milhões trezentos e quinze mil e cem reais)

6. DA ANÁLISE DO MERCADO FORNECEDOR E IDENTIFICAÇÃO DE SOLUÇÕES VIÁVEIS DO MERCADO.

6.1. O mercado oferece instituições com ou sem fins lucrativos para este tipo de contratação. Estas oferecem serviços que dependem da complexidade do concurso, do nível de detalhes exigidos, da natureza das provas, da quantidade de cargos a serem preenchidos, entre outros.

6.2. A Instituição pode fornecer cotação com base em suas experiências anteriores, considerando as especificidades do concurso em questão.

6.3. Alguns dos fatores que podem influenciar no custo incluem:

- a) **Número de Cargos e Provas:** quanto maior a variedade de cargos e a complexidade das provas, maior será o custo.
- b) **Modalidades de Provas:** a aplicação de provas objetivas, discursivas, entre outras, pode impactar nos custos.
- c) **Logística e Infraestrutura:** o tamanho do local para aplicação das provas, a quantidade de salas necessárias e a logística para transporte e armazenamento de materiais também afetarão os custos.
- d) **Serviços Adicionais:** serviços como correção de provas, análise de recursos, processamento de resultados, entre outros, podem adicionar custos extras.
- e) **Tecnologia Utilizada:** se houver a necessidade de sistemas informatizados para aplicação e correção das provas, isso também pode impactar nos custos.

7. DAS INFORMAÇÕES E NORMATIVAS REFERÊNCIAIS.

7.1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

7.2. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

7.3. Lei de licitações e contratos administrativos. lei nº 14.133. de 1º de abril de 2021

7.4. <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada>

7.5. Lei Complementar nº 696, de 20 de janeiro de 2022 (35363349);

7.6. Plano de Cargos Carreira e Salários das Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S.A. aprovado pelo Conselho de Administração em 30 de junho de 2010;

7.7. Lei Complementar nº 365, de 30 de setembro de 2008.

8. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

8.1. Considerando o estudo acima disposto, declaramos ser viável a contratação de serviço de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, aplicação de provas objetivas e discursivas, análise de recursos e processamento de resultados, bem como todos os atos necessários e pertinentes à organização e execução de concurso público destinado ao preenchimento de cargos de provimento efetivo, **conforme Portaria-SEI Nº 724, de 11 de novembro de 2025, do Quadro das Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S.A. (CEASA/RN), Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN) e Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte (IPERN/RN)**, pois atende à demanda existente respeitando os princípios da economicidade e eficiência da administração pública.

Natal, 22 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO ESCÓSSIA COLLAÇO LACERDA DE SOUZA, Membro de concurso SEAD**, em 18/11/2025, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO, Membro de concurso SEAD**, em 24/11/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37751189** e o código CRC **7811DD9D**.